



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 132/2025 – São Paulo, segunda-feira, 21 de julho de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 8/2025 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE JUÍZES(AS) DA 3.ª REGIÃO À REDE DE APOIO 4.0 – TRF3

(Prazo: 04 a 08 de agosto de 2025)

A DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 14 do Provimento CJF3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 3994, de 07 de janeiro de 2025, que instala e designa membros para comporem o Comitê Gestor da Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CGP 4.0 n.º 1, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os Planos de Ação da Rede de Apoio em andamento (n.ºs 20, 24, 25, 26, e 27) contam com a atuação de cerca de 30 (trinta) juízes(as) integrados(as), além de outros(as) 9 (nove) em auxílio para julgamento em 2ª instância de ações atreladas à Meta 4/CNJ;

CONSIDERANDO que parcela significativa dos(as) juízes(as) integrados(as) à Rede de Apoio está lotada em unidades judiciárias que apresentam taxa de congestionamento líquida e número de processos concluídos para sentença, segundo o fechamento de dados estatísticos imediatamente anterior à publicação deste edital incompatíveis com sua participação em Planos de Ação.

CONSIDERANDO a existência de outros impedimentos temporários para atuação de juízes(as) integrados(as) na execução de Planos de Ação, tais como a designação para atuação em Núcleos 4.0, a convocação para atuação em Tribunais Superiores e o exercício de funções administrativas relevantes;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 em reunião virtual realizada em 16/7/2025, bem como em 7/7/2025, no bojo da qual a 4.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Criminal de Ribeirão Preto/SP foi indicada para ser apoiada por intermédio de Plano de Ação da Rede 4.0 a ser elaborado no segundo semestre de 2025, consoante os critérios explicitados na Manifestação CORE 11915470.

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0023750-91.2025.4.03.8000;

RESOLVE:

1. Tomar pública a abertura das inscrições para integração de juízes(as) à Rede de Apoio 4.0 ("Rede de Apoio"), no âmbito do Programa Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região ("Justiça 4.0 – TRF3"), bem como para atuação específica na execução do Plano de Ação 28 da Rede de Apoio.

2. A Rede de Apoio será formada por juízes(as), titulares e substitutos(as) para atuação, com ou sem prejuízo de suas atribuições na unidade judiciária de origem, e com auxílio da respectiva força de trabalho local, em feitos oriundos de qualquer unidade judiciária de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto os já distribuídos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, nas fases de processamento e de julgamento, de acordo com a necessidade de serviço e segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 ("Comitê Gestor").

3. A integração se dará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável uma vez por deliberação do Comitê Gestor, vinculando o juiz integrado por força do presente edital à execução do Plano de Ação 28 da Rede de Apoio.

3.1. O objeto do Plano de Ação compreende a prolação de 30 (trinta) sentenças em processos oriundos da 4.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Criminal de Ribeirão Preto/SP, e o julgamento de eventuais embargos declaratórios, assim como o processamento de recursos e da fase de execução, durante a vigência do plano, cujo prazo de duração será de 90 (noventa) dias.

4. Serão integrados(as) à Rede de Apoio os(as) juízes(as) que se inscreverem no prazo previsto no presente edital e que exibirem, na unidade de origem, desempenho individual que autorize a cumulação de acervos, considerados os seguintes critérios:

I – taxa de congestionamento líquida;

II – número de processos concluídos para sentença, segundo o fechamento de dados estatísticos imediatamente anterior à publicação do edital.

4.1. Encerrado o prazo de inscrição, o Comitê Gestor avaliará o atendimento desses requisitos e publicará listagens dos(as) juízes(as) integrados(as) à Rede de Apoio.

5. A integração à Rede de Apoio implica cumulação de acervo e equalização da carga de trabalho a partir da efetiva indicação do(a) juiz(a) para atuar no Plano de Ação aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, pelo período em que perdurar a atuação, quando realizada sem prejuízo das atribuições na unidade judiciária originária ou com superação do limite quantitativo de acervo por juiz(a) estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal.

6. Nos termos do artigo 7º da Portaria CGP4.0, n.º 1, de 30 de janeiro de 2025, a indicação de juízes(as) para atuação em cada Plano de Ação observará a dimensão da demanda específica a ser atendida e os seguintes critérios:

I – juízes(as) ainda não indicados(as) para atuação em Plano de Ação;

II – juízes(as) atuantes na mesma área de especialização dos processos elegíveis para o Plano de Ação;

III – juízes(as) lotados(as) na subseção judiciária de abrangência do Plano de Ação, ou em subseção contígua;

IV – juízes(as) lotados(as) na seção judiciária de abrangência do Plano de Ação;

V – juízes(as) com demanda de trabalho inferior à média aferida no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3, segundo os critérios de nivelamento estabelecidos pelo Comitê Gestor.

6.1. Havendo mais juízes(as) integrados(as) do que vagas disponíveis em um Plano de Ação, de acordo com as preferências listadas, será observada a ordem de antiguidade dos(as) juízes(as) nas indicações.

7. A integração à Rede de Apoio cessará a pedido do(a) juiz(a), ou de ofício, caso seja verificado prejuízo no trâmite e julgamento do acervo originário, ou se não forem cumpridas metas de produtividade mínima, de acordo com critérios indicados pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

7.1. Os(as) juízes(as) cuja integração foi cessada manterão sob sua responsabilidade os processos já recebidos.

8. A Rede de Apoio processará feitos em conformidade com o "Juízo 100% Digital", podendo os(as) juízes(as) que integram a Rede de Apoio disponibilizar dias específicos para a realização de teleaudiências no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3.

9. As inscrições devem ser realizadas no período de 04 a 8 de agosto de 2025, exclusivamente, pelo preenchimento do "Formulário de Inscrição - Justiça 4.0 - TRF3" (<https://forms.office.com/r/ynVu89QBZy>), dispensando o encaminhamento por meio físico, por e-mail ou pelo SEI.

Formulário de Inscrição

- TRF3



10. Fica mantida a integração dos(as) juízes(as) federais inscritos(as) nos Editais n.º 2/2025 (11653792) e n.º 6/2025 (11786599) pelo prazo nele previsto, não havendo necessidade de ratificação da inscrição já realizada.

São Paulo, 17 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargadora Federal**, em 17/07/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4999, DE 15 DE JULHO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presunida, o período de férias agendado para 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta JESSICA FLORES SILVA.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/07/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000353-13.2019.4.03.8000

Interessado(a): Natalia Luchini

Trata-se de requerimento formulado pela Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, objetivando a interrupção, por necessidade do serviço, a partir de 16 de julho, do período de férias agendado para 30 de junho a 29 de julho de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período).

No curso da tramitação, houve desistência do pedido (doc. SEI 12168725).

Ante o exposto, homologo a desistência e determino o encerramento do expediente.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/07/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5000, DE 15 DE JULHO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Autorizar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MAYARA DE LIM, A REIS, a alteração das férias agendadas de 12 a 31 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4429/2024, para 06 a 25 de outubro de 2025, assim como o abono pecuniário referente a esse período (abono final).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/07/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0033038-10.2018.4.03.8000

Interessado(a): Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Trata-se de requerimento formulado pela Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, objetivando a interrupção, por necessidade do serviço, a partir do dia 25 de julho de 2025, o período de férias agendado para 16 de julho a 04 de agosto de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), e o agendamento do saldo de 11 (onze) dias para fruição de 18 a 28 de fevereiro de 2026

No curso da tramitação, houve desistência do pedido (doc. SEI 12169373).

Ante o exposto, homologo a desistência e determino o encerramento do expediente.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/07/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5001, DE 15 DE JULHO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

I - Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES, o período de férias agendado de 21 de setembro a 10 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, para 27 de outubro a 07 de novembro de 2025 e para 09 a 16 de dezembro de 2025 e autorizar a conversão do período de 08 a 17 de novembro de 2025 em abono pecuniário; e

II - Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 30 de novembro a 19 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/07/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4987, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, o período de férias agendado de 29 de setembro a 18 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, para 29 de setembro a 10 de outubro de 2025 e para 28 de novembro a 05 de dezembro de 2025, e autorizar a conversão do período de 11 a 20 de outubro a 2025 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/07/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 750, DE 17 DE JULHO DE 2025

Suspende o expediente presencial e os prazos processuais dos processos físicos, autorizado o trabalho remoto, na 7ª Subseção da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul - Coxim, no período de 11 a 17 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a informação de falha no fornecimento de energia elétrica, no Fórum Federal da 7ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul - Coxim, ocorrida no dia 11 de julho de 2025, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0001855-05.2024.4.03.8002,

CONSIDERANDO a solicitação da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme Despacho DFOR 12164011/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente presencial e os prazos processuais dos processos físicos, autorizado o trabalho remoto para servidores e magistrados, na 7ª Subseção da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul - Coxim, no período de 11 a 17 de julho de 2025.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais dos processos físicos para o dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/07/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6949, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXTINGUIR, a partir de 13 de julho de 2025, data do óbito da pensionista Senhora MARGARIDA CORRÊA FERREIRA DAMATO, a pensão estatutária instituída pelo Excelentíssimo Juiz Federal inativo falecido ÍTALO DAMATO, nos termos do artigo 222, I, da Lei 8.112/1990, por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/07/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022316-67.2025.4.03.8000

Interessado(a): Samuel Berthold Dienstmann

Informação DMAG 12148134: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, de 1.073 (mil e setenta e três) dias, referentes ao período de 14/07/2021 a 20/06/2024, trabalhado no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/07/2025, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4252, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal LUÍS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, as férias agendadas para 01 a 20 de outubro de 2025 (Ano Civil 2022 - 2º período), aprovadas pela Portaria PRES 3916/2024, para 22 de setembro a 11 de outubro de 2025, e autorizar a conversão do período de 12 a 21 de outubro de 2025 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/07/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15905, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal JOSE TARCISIO JANUARIO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jundiá/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 25/7/2025, em decorrência de Licença para tratamento de pessoa da família da MMª. Juíza Federal Substituta ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL, designada na titularidade da Vara-Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/07/2025, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4250, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO compensação nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/07/2025, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009849-71.2016.4.03.8000

Interessado(a): Denise Aparecida Avelar

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR licença-saúde no período de 15 a 17 de julho de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/07/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0290829-45.2021.4.03.8000

Interessado(a): Raquel Fernandez Perrini

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI licença-saúde nos dias 15 e 16 de julho de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/07/2025, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022056-87.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ana Carolina Alcantarino Jardim Kunkel

Informação DMAG 12172985: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, de 4.119 (quatro mil cento e dezenove) dias, referentes ao período de 12/03/2013 a 20/06/2024, trabalhado na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se à magistrada sobre a necessidade de diligenciar junto ao órgão expedidor (Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região) a fim de solicitar a Certidão de Tempo de Contribuição e a respectiva Relação das Bases de Cálculo das Contribuições do período de 14/11/2012 a 11/03/2013, nos termos do artigo 186 da Portaria MTP 1.467, de 02/06/2022.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/07/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024175-55.2024.4.03.8000

Interessado(a): Renato Adolfo Tonelli Junior

Informação DMAG 12169767: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, de 3.058 (três mil e cinquenta e oito) dias, já descontados 15 (quinze) dias por faltas, referentes ao período de 03/07/2015 a 30/11/2023, trabalhado no Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/07/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022059-42.2025.4.03.8000

Interessado(a): Jose Leonicio Guimaraes Filho

Informação DMAG 12172004: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, de 151 (cento e cinquenta e um) dias, referentes ao período de 22/01/2024 a 20/06/2024, trabalhado no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se ao magistrado sobre a necessidade de diligenciar junto aos órgãos expedidores a fim de solicitar as Certidões de Tempo de Contribuição e as respectivas Relações das Bases de Cálculo das Contribuições para a averbação dos demais períodos, nos termos do artigo 186 da Portaria MTP 1.467, de 02/06/2022.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/07/2025, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022058-57.2025.4.03.8000

Interessado(a): Mayara Sales Tortola Araújo

Informação DMAG 12151062: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 3.910 (três mil novecentos e dez) dias, referentes ao período de 07/10/2013 a 20/06/2024, trabalhado no Ministério Público Federal, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/07/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIAGACO Nº 142, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera em parte o Anexo I da Portaria GACO nº 138, de 05 de maio de 2025.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA ADJUNTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 3/2022, que dispõe sobre a escala de plantão judicial das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul (doc. 8529065);

CONSIDERANDO o teor do doc. nº 12173747, com solicitação de alteração do período de plantão;

CONSIDERANDO o despacho nº 12173754.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar em parte o Anexo I da Portaria GACO nº 138/2025, que estabelece a escala de plantão judiciário eletrônico semanal das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, nos termos do Anexo que segue.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 17/07/2025, às 23:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Período	Magistrado ou Magistrada
07/01 a 10/01/2025	22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI
10/01 a 17/01/2025	23ª Cadeira/SP: Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - férias de 14/01 a 26/01/2025
	24ª Cadeira/SP: Ricardo Geraldo Rezende Silveira - férias de 17/01 a 24/01/2025
	25ª Cadeira/SP: ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRAREIS
17/01 a 24/01/2025	23ª Cadeira/SP: Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - férias de 14/01 a 26/01/2025
	24ª Cadeira/SP: Ricardo Geraldo Rezende Silveira - férias de 17/01 a 24/01/2025
	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassetari - férias de 20/01 a 08/02/2025
	27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 07/01 a 05/02/2025
24/01 a 31/01/2025	22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI
	23ª Cadeira/SP: Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - férias de 14/01 a 26/01/2025
	24ª Cadeira/SP: Ricardo Geraldo Rezende Silveira - férias de 17/01 a 24/01/2025
	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassetari - férias de 20/01 a 08/02/2025
	27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 07/01 a 05/02/2025
31/01 a 07/02/2025	23ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI
	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassetari - férias de 20/01 a 08/02/2025
	27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 07/01 a 05/02/2025
07/02 a 14/02/2025	23ª Cadeira/SP: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassetari - férias de 20/01 a 08/02/2025
	24ª Cadeira/SP: RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA

14/02 a 21/02/2025	26ª Cadeira/SP: MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI
21/02 a 28/02/2025	27ª Cadeira/SP: DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS
28/02 a 07/03/2025	30ª Cadeira/SP: LIN PEI JENG
07/03 a 14/03/2025	31ª Cadeira/SP: Leonardo José Corrêa Guarda - férias de 06/03 a 14/03/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 32ª Cadeira/SP: MAÍRA FELIPE LOURENÇO
14/03 a 21/03/2025	31ª Cadeira/SP: Leonardo José Corrêa Guarda - férias de 06/03 a 14/03/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 33ª Cadeira/SP: LUCIANA MELCHIORI BEZERRA
21/03 a 28/03/2025	31ª Cadeira/SP: FLÁVIA SERIZAWA E SILVA
28/03 a 04/04/2025	34ª Cadeira/SP: FÁBIO LAURINDO DE OLIVEIRA
04/04 a 11/04/2025	35ª Cadeira/SP: Janaína Rodrigues Valle Gomes - férias de 24/03 a 12/04/2025 36ª Cadeira/SP: RENATO DE CARVALHO VIANA
11/04 a 18/04/2025	35ª Cadeira/SP: Janaína Rodrigues Valle Gomes - férias de 24/03 a 12/04/2025 37ª Cadeira/SP: ISADORA SEGALLA AFANASIEFF
18/04 a 25/04/2025	35ª Cadeira/SP: JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES
25/04 a 02/05/2025	38ª Cadeira/SP: JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA
02/05 a 09/05/2025	11ª Cadeira/SP: FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI
09/05 a 16/05/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 22/04 a 11/05/2025 41ª Cadeira/SP: ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE
16/05 a 23/05/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 12/05 a 31/05/2025 42ª Cadeira/SP: MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA
23/05 a 30/05/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 12/05 a 31/05/2025 43ª Cadeira/SP: FÁBIO IVENS DE PAULI
30/05 a 06/06/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 12/05 a 31/05/2025 13ª Cadeira/SP: OMAR CHAMON
06/06 a 13/06/2025	40ª Cadeira/SP: FERNANDA SOUZA HUTZLER
13/06 a 20/06/2025	45ª Cadeira/SP: LUCIANA JACÓ BRAGA
20/06 a 27/06/2025	1ª Cadeira/MS: RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CAMIGLION
27/06 a 04/07/2025	2ª Cadeira/MS: RONALDO JOSÉ DA SILVA
04/07 a 11/07/2025	2ª Cadeira/MS: RONALDO JOSÉ DA SILVA
11/07 a 18/07/2025	4ª Cadeira/MS: RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA
18/07 a 25/07/2025	5ª Cadeira/MS: MONIQUE MARCHIOLI LEITE
25/07 a 01/08/2025	6ª Cadeira/MS: Fernando Nardon Nielsen - férias de 14/07 a 02/08/2025 1ª Cadeira/SP: FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
01/08 a 08/08/2025	6ª Cadeira/MS: Fernando Nardon Nielsen - férias de 14/07 a 02/08/2025 2ª Cadeira/SP: Flávia de Toledo Cera - férias de 15/07 a 03/08/2025 44ª Cadeira/SP: RODRIGO OLIVA MONTEIRO
08/08 a 15/08/2025	6ª Cadeira/MS: FERNANDO NARDON NIELSEN
15/08 a 22/08/2025	2ª Cadeira/SP: FLÁVIA DE TOLEDO CERA
22/08 a 29/08/2025	4ª Cadeira/SP: UILTON REINA CECATO
29/08 a 05/09/2025	5ª Cadeira/SP: CLÉCIO BRASCHI
05/09 a 12/09/2025	6ª Cadeira/SP: ALEXANDRE CASSETTARI
12/09 a 19/09/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonçalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 8ª Cadeira/SP: NILCE CRISTINA PETRIS DE OAIVA
19/09 a 26/09/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonçalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 17/09 a 06/10/2025 10ª Cadeira/SP: RODRIGO ZACHARIAS
26/09 a 03/10/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonçalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 17/09 a 06/10/2025 11ª Cadeira/SP: FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI
03/10 a 10/10/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonçalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 17/09 a 06/10/2025 12ª Cadeira/SP: ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO
10/10 a 17/10/2025	7ª Cadeira/SP: LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA
17/10 a 24/10/2025	9ª Cadeira/SP: DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA
24/10 a 31/10/2025	3ª Cadeira/SP: LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ
31/10 a 07/11/2025	14ª Cadeira/SP: KYU SOON LEE
07/11 a 14/11/2025	15ª Cadeira/SP: JOSÉ RENATO RODRIGUES
14/11 a 21/11/2025	16ª Cadeira/SP: CIRO BRANDANI FONSECA
21/11 a 28/11/2025	17ª Cadeira/SP: BRUNO VALENTIM BARBOSA
28/11 a 05/12/2025	18ª Cadeira/SP: MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
05/12 a 12/12/2025	19ª Cadeira/SP: MAURO SPALDING
12/12 a 20/12/2025	20ª Cadeira/SP: BRUNO TAKAHASHI

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12159415/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027647-98.2023.4.03.8000

Documento nº 12159415

Conforme documento 12159395, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ISABEL CRISTINA BARBOSA, no período de 13/07/2025 a 31/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício, em 17/07/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12176831/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 12176829, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NADIA MARIA TERRUGGI, nos dias 15/07/2025 e 16/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 17/07/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12176811/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0047619-93.2019.4.03.8000
Documento nº 12176811

Conforme documento 12176790, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANE CARNEIRO DA SILVA NERING, no dia 16/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 17/07/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12177986/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0285377-54.2021.4.03.8000
Documento nº 12177986

Conforme documento 12177895, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA FLAVIA DE OLIVEIRA BRITTO, no dia 17/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 17/07/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12175473/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0020063-43.2024.4.03.8000
Documento nº 12175473

Ref. Averbação de tempo de serviço do servidor SIDNEI GOMES CARDOSO, RF 3176.

Tendo em vista a informação DAPE 12174918:

I - averbo o tempo de serviço prestado na POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, da seguinte forma:

- 3.030 (três mil e trinta) dias, referente ao período de 24/04/1986 a 09/08/1994, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

II - dê-se ciência ao interessado para que providencie a juntada da Certidão de Tempo de Contribuição a ser emitida pelo INSS, a qual deverá também conter a Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022 e alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 17/07/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12175597/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017019-13.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 153/2025– DICT/SUFT(doc. 12175522).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 1.928,17 (mil novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD no Fórum Federal de Catanduva, durante 18 (dezoito) dias no mês de novembro de 2024, em descumprimento do item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafoado e para que certifique o fiscal do contrato.
5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2025, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12177205/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015280-05.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 80/2025 - DICT/SUFT (doc. 12177185).
2. Diante da anuência à sanção aplicada na Decisão nº 12146819, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **RS 1.324,21 (mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/199.
4. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.
5. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **RS 1.324,21 (mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.
6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2025, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12177226/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017023-50.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 81/2025 - DICT/SUFT (doc. 12177212).
2. Diante da anuência à sanção aplicada na Decisão nº 12156117, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **RS 643,51 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/199.
4. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.
5. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **RS 643,51 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.
6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2025, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12177249/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017024-35.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 82/2025 - DICT/SUFT (doc. 12177234).
2. Diante da anuência à sanção aplicada na Decisão nº 12160828, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **RS 631,11 (seiscentos e trinta e um reais e onze centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/199.
4. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.
5. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **RS 631,11 (seiscentos e trinta e um reais e onze centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.
6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.
7. Publique-se.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 12171434/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0010884-48.2025.4.03.8001

Documento nº 12171434

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 12171140, bem como da Manifestação UGEP 12171361 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/07/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12171598/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0010885-33.2025.4.03.8001

Documento nº 12171598

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 12171189, bem como da Manifestação UGEP 12171568 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/07/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12171788/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0010886-18.2025.4.03.8001

Documento nº 12171788

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 12171228, bem como da Manifestação UGEP 12171757 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/07/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12177679/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0010972-86.2025.4.03.8001

Documento nº 12177679

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ISADORA JERONIMA TRINDADE ROLLO D OLIVEIRA, RF 8891, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 17/07/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12177635/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0010971-04.2025.4.03.8001

Documento nº 12177635

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ANAPaula Mottola, RF 6213, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 17/07/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12172706/2025

Considerando os termos da Informação DIFN 12172643, bem como a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Doc. SEI nº 12172702), e, ainda, o parecer NUCI 12172677, da atual Divisão de Auditoria Interna, em caso análogo, estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor VALMIR LUIS PERAINO, RF 6188, a partir da data do diagnóstico (25.10.2022).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/07/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12165476/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011563-63.2016.4.03.8001

Documento nº 12165476

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12159586, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MATHEUS FERNANDES GONCALVES - RF 4310, para o período de 10/07/2025 a 11/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12165500/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0027491-15.2020.4.03.8001

Documento nº 12165500

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12159662, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HENRIQUE MOREIRA GRANZOTO - RF 6324, para o período de 08/07/2025 a 10/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12165519/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006422-82.2024.4.03.8001

Documento nº 12165519

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12160249, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO BARROS DE JESUS - RF 4978, para o dia de 11/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12165532/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003909-88.2017.4.03.8001

Documento nº 12165532

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12160312, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA PIRES DE ALMEIDA - RF 6552, para o dia de 10/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12165652/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0067551-69.2016.4.03.8001

Documento nº 12165652

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12163823, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora HELOISA ORTOLAN NONNO - RF 4844, para o dia de 11/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12165664/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012236-12.2023.4.03.8001

Documento nº 12165664

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12163692, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIANA SCHNEIDER JUNQUEIRA - RF 8879, para o dia de 11/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12165668/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055772-20.2016.4.03.8001

Documento nº 12165668

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12163666, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ISIS CAVALCANTE DAMBROSIO - RF 8119, para o período de 10/07/2025 a 11/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12165683/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0067185-30.2016.4.03.8001

Documento nº 12165683

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12163507, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORREA - RF 7009, para o dia de 11/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12160638/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061992-97.2017.4.03.8001

Documento nº 12160638

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12150199, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO - RF 8844, para o período de 26/06/2025 a 27/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Considerando o Documento SEI nº 12150072, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 28/06/2025.

Dê-se ciência ao servidor, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12166954/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010190-94.2016.4.03.8001

Documento nº 12166954

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12163293, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VALTER FRANCISCO DE OLIVEIRA - RF 3814, para o período de 14/07/2025 a 18/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12166964/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013878-64.2016.4.03.8001

Documento nº 12166964

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12163542, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA CORDEIRO SENGGER - RF 4989, para o período de 10/07/2025 a 11/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12166972/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015202-89.2016.4.03.8001

Documento nº 12166972

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12163628, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA - RF 7983, para o período de 10/07/2025 a 13/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12165135/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0010808-24.2025.4.03.8001

Documento nº 12165135

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR, RF 7862, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 17/07/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12167851/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0010850-73.2025.4.03.8001

Documento nº 12167851

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANDRESA CELONI USHIKOSHI, RF 5321, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 17/07/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12167838/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0010813-46.2025.4.03.8001

Documento nº 12167838

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO RISTON RAMOS, RF 2660, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 17/07/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12166984/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010904-54.2016.4.03.8001
Documento nº 12166984

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12163258, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA MACHADO - RF 3668, para o período de 12/07/2025 a 25/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 82 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12165107/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0010768-42.2025.4.03.8001
Documento nº 12165107

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DANIELA ROLEDO MASOTTI, RF 6461, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ize Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 17/07/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12160671/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0010746-81.2025.4.03.8001
Documento nº 12160671

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JANAINA GARCIA BEZERRA, RF 3539, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ize Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 17/07/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12168199/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0010648-96.2025.4.03.8001
Documento nº 12168199

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCIO AROSTI, RF 2968, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ize Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 17/07/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12160314/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0009833-02.2025.4.03.8001
Documento nº 12160314

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALTAIR TERCIONI, RF 2373, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ize Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 17/07/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12174511/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0010842-96.2025.4.03.8001
Documento nº 12174511

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CESAR AUGUSTO LINCOLN DE GODOY MORONI, RF 8178, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 13.07 a 05.08.2025, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Ize Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 17/07/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12173272/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0010456-66.2025.4.03.8001
Documento nº 12173272

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULO DIAS DE OLIVEIRA, RF 3773, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 17/07/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12160880/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010593-48.2025.4.03.8001
Documento nº 12160880

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Considerando que o afastamento requerido pela servidora MARA RUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI, para o período de 11/06/2025 a 12/06/2025, não foi gerado corretamente, e considerando que a servidora já foi orientada a encaminhar o atestado médico em formulário próprio, via e- GP, julgo prejudicado o Requerimento nº 12150765.

Dê-se ciência à servidora e sua gestora.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12168068/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001972-62.2025.4.03.8001
Documento nº 12168068

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12165367, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO VITOR POUBEL NASCIMENTO - RF 9104, para o período de 13/07/2025 a 14/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12168075/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055215-33.2016.4.03.8001
Documento nº 12168075

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12166929, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA DOARTE CANATO - RF 7174, para o período de 15/07/2025 a 18/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12170046/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052377-20.2016.4.03.8001
Documento nº 12170046

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12165342 e nº 12163970, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MARTOM - RF 1340, para o período de 11/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12180135/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003249-89.2020.4.03.8001
Documento nº 12180135

DECISÃO Nº 12180013/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU
INTERESSADA: GERCILENE GONCALVES DO CARMO - RF 8294

Com base no Relatório SEI nº 12099329 e na Manifestação SEI nº 12172548, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GERCILENE GONCALVES DO CARMO - RF 8294, para o período de 22/06/2025 a 21/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora e ao(s) seu(s) gestor(es).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/07/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6317, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008193-61.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO o disposto no Memorando 88 (12087105), de 17 de junho de 2025, da Supervisora da Seção de Direito e Vantagens, em exercício;

RESOLVE:

CESSAR a lotação da servidora ALINE BERTOLI TANNER, RF 8894, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário da Seção Judiciária de São Paulo, e colocá-la à disposição da Diretoria do Foro, tudo a partir de 23.06.2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12160010/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013373-63.2022.4.03.8001

Documento nº 12160010

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 12157303 e 12155925, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANDREIA BOSSCHART STORCH GEMIGNANI - RF 8588, para o período de 23/06/2025 a 29/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2025, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12175400/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0065869-79.2016.4.03.8001

Documento nº 12175400

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12170063, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISAIAS SAMPAIO LIMA FILHO - RF 9010, para o dia de 15/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/07/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12175438/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0027278-43.2019.4.03.8001

Documento nº 12175438

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12173863, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALINE CRISTINA PASCHOAL FLORES - RF 8483, para o período de 11/07/2025 a 15/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/07/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12175484/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12166912, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONCA GEMAQUE - RF 4678, para o dia de 11/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/07/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12175515/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 12173537 e 12168894, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PRISCILA PATRICIA MORAES CAMBUI - RF 6717, para o período de 30/06/2025 a 03/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/07/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12178489/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Trata-se de informação em Processo de Aposentadoria Voluntária nº 06712/2011-SUPS/NUAF (processo físico - docs. 11470384 / 11470446), em razão de Requerimento Administrativo interposto pelo servidor inativo, SANTOS ALAOR FREITAS BITTENCOURT - RF 4022, anterior ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 15, desta Seção Judiciária, em 24.10.2024, em razão dos termos da Comunicação de 02.10.2024, da ADMSP-UGEP@trf3.jus.br, referente aos cálculos da parcela denominada Vantagem Pecuniária Individual - VPI, criada pela Lei nº 10.698/2003, no qual o interessado também solicita a tramitação prioritária por ser maior de 60 (sessenta) anos de idade (doc. 11470470).

Conforme consta na Informação SUFN (doc. 12178469), opina-se pela concessão da prioridade no trâmite da concessão deste procedimento, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei nº 9784/99, uma vez que o interessado possui mais de 60 (sessenta) anos de idade, conforme Carteira de Identidade (doc. 12178092).

Sobre o assunto, dispõe o art. 69-A da Lei nº 9784/99, incluído pela Lei nº 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º. Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Assim, considerando a Informação SUFN (doc. 12178469), nos termos da Ordem de Serviço DFORS nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, AUTORIZO a concessão de prioridade no trâmite do Requerimento Administrativo para realização dos cálculos e pagamento da parcela denominada Vantagem Pecuniária Individual - VPI, criada pela Lei nº 10.698/2003, no processo de aposentadoria do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À SUFN para ciência da Informação SUFN (doc. 12178469) ao servidor e as demais providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ize Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 18/07/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12175844/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12174875, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA SURIANO DOMINGUES - RF 3374, para o período de 15/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/07/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12175855/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011228-34.2022.4.03.8001
Documento nº 12175855

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12173644, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor TOMAS MARQUES DE REZENDE - RF 7851, para o período de 15/07/2025 a 19/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/07/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12175875/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005793-50.2020.4.03.8001
Documento nº 12175875

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12174761, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA - RF 8487, para o período de 14/07/2025 a 15/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/07/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12175878/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005793-50.2020.4.03.8001
Documento nº 12175878

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12174805, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA - RF 8487, para o período de 16/07/2025 a 18/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/07/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12176018/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014149-73.2016.4.03.8001
Documento nº 12176018

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12078283, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA APARECIDA REDONDO - RF 6542, para o período de 12/06/2025 a 18/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/07/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12179437/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010856-80.2025.4.03.8001
Documento nº 12179437

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12167651, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora ANA PAULA MOTTOLA - RF 6213, para os períodos de **11/07/2025 a 13/07/2025**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **14/07/2025 a 09/01/2026**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90, artigo 23, §1º, e artigo 25 da Portaria DF ORSP nº 302/2025.

Dê-se ciência à servidora, à chefe e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/07/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6291, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010346-67.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada (Indica/Desliga) 12137878, de 03 de julho de 2025, da Diretora da Divisão da Divisão de Gestão Documental;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12151346);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12137879);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE DE SOUZA PONTES, RF 9144, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquivologia, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Divisão de Gestão Documental.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6216, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003832-98.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11872534), de 12 de junho de 2025, da diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 12079037), de 13 de junho de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12082382);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12082382);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12078801);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CELINA MORAES NAVARRO PRADO, RF 8007, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Central de Hastas Públicas Unificadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6308, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010779-71.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.12162671), de 14 de julho de 2025, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Informação (doc.12167922), de 15 de julho de 2025, da Diretora de Secretaria da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12167950);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12164268);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MILENNY LEE CABRAL MARINS, RF 9308, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-SEJF N° 82, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ADRA. JULIANA MONTENEGRO CALADO, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e REGULAMENTARES, RESOLVE:

CONSIDERANDO a Solicitação SURF, (DOC SEI N° 12163811);

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria 81 (DOC SEI N° 12063389), para que fique constando o seguinte:

Onde se lê: "...a partir de 02/06/2025."

Leia-se: "...no período de 12/06 a 02/07/25."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Montenegro Calado, Juíza Federal**, em 15/07/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR N° 351, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, Doutor Samuel de Castro Barbosa Melo, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2005, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **11732043/2025**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2025, da Subseção Judiciária de Franca para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	VARA
25/07/2025 a 01/08/2025	Ana Carolina Magalhães Caturelli	Juízado Especial

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 25 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 18/07/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE FRANCA

DESPACHO N° 12175101/2025 - FRAN-01V

Processo SEI nº 0009951-75.2025.4.03.8001

Documento nº 12175101

Considerando a Nota Técnica n. 26/2025 - CLIPS, foi instaurado o presente expediente para aquisição de medicamento deferido em sede de tutela judicial nos autos do processo 5000893-98.2025.4.03.6113.

A r. Decisão judicial determinou o fornecimento dos medicamentos NIVOLUMABE 240mg (OPDIVO) e CABOZANTINIBE 40mg (CABOMETYX) para o período de tratamento de 90 dias (três meses).

Foi solicitado ao SINDUSFARMA E INTERFARMA informações acerca dos fornecedores habilitados a comercializar os medicamentos objetos da demanda judicial, com os respectivos dados de contato, informação acerca da forma de acondicionamento do medicamento e/ou administração, valor de venda apresentados pelos fornecedores.

Com relação ao medicamento CABOMETYX foram indicados quatro fornecedores habilitados (12137486), de modo que obtivemos orçamento da ONCOPROD MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS (12168251), da PONTUAL FARMACÉUTICA (12174779), da CM HOSPITALAR (12177958), e a empresa 4BIO informou que não comercializa o referido medicamento (12148461).

Quanto ao medicamento OPDIVO só há um fornecedor habilitado, sendo o próprio fabricante BRISTOL MYERS SQUIBB (12127690), o qual apresentou orçamento (12175049).

A Secretaria realizou consulta ao PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), conforme documentos (12167279 e 12167282), indicando o preço o máximo ao governo do CABOMETYX 40mg, ex 30, R\$ 34.258,54 (preço válido até 31/07/2025) e o OPDIVO 40mg, 4ml, R\$ 3.554,94, OPDIVO 100mg, 10ml, R\$ 8.887,32.

A União efetuou o depósito do valor necessário à aquisição dos medicamentos (12138288).

Decido.

Todos os orçamentos apresentados foram com valor inferior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

1. Com relação ao medicamento CABOMETYX, o menor valor apresentado foi pelas empresas ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ 04.307.650/0025-02 (15/07/2025) e CM HOSPITALAR S/A - CNPJ 12.420.164/0036-87 (17/07/2025), no mesmo valor total de **R\$ 101.537,10 (cento e um mil quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos)**, para o tratamento prescrito pelo médico da parte autora pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Observo que ambas empresas indicaram o mesmo valor para o CABOMETYX, porém a proposta da empresa CM HOSPITALAR S/A foi apresentada por último, ou seja, nesta data. Assim, para fins de critério objetivo vou considerar como proposta aceita a que apresentou orçamento em primeiro lugar, qual seja, a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ 04.307.650/0025-02.

2. Para o medicamento OPDIVO, o valor apresentado pelo fabricante BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ 56.998.982/0031-22, foi de **R\$ 116.601,30 (cento e dezesseis mil seiscentos e um reais e trinta centavos)**, conforme prescrição médica e o período de tratamento de 90 (noventa) dias.

Diante do exposto, determino a compra dos medicamentos determinados pela tutela judicial junto às empresas indicadas nos itens 1 e 2, observando-se que o faturamento deverá ocorrer em nome do Ministério da Saúde, CNPJ 00.394.544/0001-85.

O medicamento OPDIVO deverá ser entregue no Hospital do Amor de Barretos, Rua Antenor Duarte Vilela, 1331, Barretos/SP, CEP 14.784-400, e o medicamento CABOMETYX deverá ser entregue no órgão público responsável pela dispensação de medicamentos no município de Franca/SP, ambos no prazo de 10 (dez) dias.

Após a efetiva entrega, as empresas deverão comunicar este Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando comprovante, a respectiva nota fiscal e os dados bancários para realização da transferência do valor correspondente ao orçamento aprovado.

Com a entrega do medicamento CABOMETYX no órgão de dispensação, comunique-se a parte autora para sua retirada.

Comunique-se, por correio eletrônico, às empresas selecionadas.

Dê-se ciência à União e à parte autora.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 17/07/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 141, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Estabelece o procedimento de Instrução Concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, relativamente às causas que envolvam exclusivamente, benefícios de salário maternidade para segurada especial.

O Dr. **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o artigo 93, inciso I, e § 1º, da Constituição de 1988, possibilita a adoção de procedimento sumaríssimo no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.099/95, c/c o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, que determinam a observância dos critérios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO que "O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos", nos termos do artigo 3º, § 2º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a faculdade das partes de formalizar negócio jurídico processual sobre matéria probatória, consoante artigo 190 do Código de Processo Civil e Enunciado nº 21 do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis;

CONSIDERANDO a aprovação da Nota Técnica n. 48/2024 no âmbito do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal que nacionalizou o Projeto-Piloto n. 01/2022 do Tribunal Regional da 3ª Região, voltado a reduzir a extensa pauta de audiências nos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO que a adoção do procedimento de Instrução Concentrada é facultativa e extensiva a qualquer Subseção Judiciária da 3ª Região, mediante comunicação prévia de sua adoção pelo Juiz da Vara-Gabinete ou Vara Federal com JEF Adjunto (JEVA) à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, nos termos da Resolução Conjunta nº 6/2024 – PRESI/GABPRES/ADEG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o procedimento de Instrução Concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal de Franca/SP, relativamente às causas que envolvam benefícios de salário-maternidade de segurada especial.

§1º O procedimento de Instrução Concentrada tem natureza jurídica de negócio jurídico processual (CPC, art. 190).

§2º É requisito para aceitação do negócio jurídico processual aqui previsto que a parte autora seja totalmente capaz e esteja representada obrigatoriamente por advogado ou defensor público.

§3º O procedimento de Instrução Concentrada não é aplicável a processos que tenham por objeto a discussão de outros pontos controvertidos além da comprovação da qualidade de segurado especial ou do tempo rural.

Art. 2º. O procedimento de Instrução Concentrada se orienta pelos princípios gerais do processo civil brasileiro e do microsistema dos juizados especiais, notadamente a simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade e busca da conciliação.

Parágrafo Único. O procedimento de Instrução Concentrada pressupõe a atuação de boa-fé das partes do processo.

Art. 3º. A opção pelo procedimento de Instrução Concentrada deverá ser manifestada pela parte autora na propositura da ação ou, a qualquer tempo, antes da realização de audiência de instrução, hipótese em que a petição deverá ser instruída de provas documentais ou documentadas, tais como:

I – gravação de vídeo do depoimento pessoal da parte e de suas testemunhas;

II – vídeos ou fotografias do imóvel rural ou imóveis rurais ocupados pela parte autora, bem como de outros elementos capazes de indicar o exercício do labor rural;

III - início de prova material contemporânea ao período que pretende comprovar.

§1º Serão considerados como início de prova material os documentos descritos nos normativos do INSS, tais como:

I – mapas do(s) imóvel(eis) rural(is) nos quais tenha o autor trabalhado;

II – notas fiscais e outros documentos indicativos de compra e venda de insumos e produtos rurais;

III – cópias ou certidões de cadastros imobiliários rurais;

IV – certidões referentes ao cadastro de segurados especiais instituído na Lei n. 8.213/91, art. 38-A.

§2º A opção pelo procedimento de Instrução Concentrada não supre a necessidade de início de prova material, contemporânea aos fatos probandos, nos termos da Lei 8.213/91, art. 55, § 3º, e do Enunciado nº 34 da Súmula da Turma Nacional de Uniformização do Conselho da Justiça Federal.

§3º O rol de documentos previstos no parágrafo primeiro deste artigo é meramente exemplificativo, podendo o advogado ou o defensor apresentar outros que sirvam para a comprovação do labor rural.

§4º O procedimento de Instrução Concentrada não será utilizado nos processos em trâmite nos quais a citação do INSS tenha ocorrido.

Art. 4º. A validade da prova testemunhal gravada em vídeo e trazida aos autos, nos termos do art. 3º, inciso I, desta Portaria, estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

I – no início de cada gravação em vídeo deverá ser mencionado o nome da parte autora e/ou o número do processo judicial a que se refere o depoimento;

II – cada gravação em vídeo deverá observar o limite de 50mb, em formato .mp4, e conter um único depoimento, permitindo-se a juntada de no máximo 03 (três) depoimentos testemunhais, na forma do art. 34 da Lei nº 9.099/95;

III – as testemunhas deverão apresentar documento de identificação com foto no início da gravação e, em seguida, deverão ser devidamente qualificadas, com indicação do nome, estado civil, profissão e local de residência, bem como indicar se são parentes ou amigos íntimos da parte autora;

IV – as testemunhas deverão ser compromissadas antes de prestarem depoimento, assumindo o compromisso de dizer a verdade sob pena de cometimento do crime de falso testemunho (Código Penal, art. 342);

V – a gravação em vídeo deve ser contínua, sem edições ou cortes de qualquer natureza, de modo a garantir a integridade do depoimento;

VI – as testemunhas deverão responder, obrigatoriamente, às perguntas padronizadas indicadas no Anexo II, desde que cabíveis ao caso concreto, além de outras que o advogado da parte autora entender pertinentes.

§1º A prova oral será colhida sob a orientação e a responsabilidade do advogado ou defensor público, que poderá valer-se de ferramentas que permitam a gravação telepresencial.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará invalidade da prova testemunhal gravada e sua consequente desconsideração na formação do convencimento do juízo.

Art. 5º. A adesão expressa ao procedimento de Instrução Concentrada implicará renúncia à faculdade de produção de prova testemunhal ou de colheita de depoimento pessoal em audiência.

§1º A parte autora e o INSS ficam cientes de que, após adesão ao procedimento de Instrução Concentrada, não poderão suscitar, em âmbito recursal ou outros meios de impugnação, a nulidade da sentença em razão da não realização de audiência de conciliação ou de instrução.

§2º Em casos excepcionais, o INSS poderá requerer a oitiva de testemunhas ou do depoimento pessoal da parte, desde que o faça no prazo de resposta, ficando o deferimento da produção da prova condicionado à indicação, concreta e pormenorizada, de sua necessidade, excluída a hipótese de simples pretensão de contradição do conteúdo dos depoimentos, documentos ou afirmações trazidas pela parte autora, o que deverá ser feito em contestação.

§3º Havendo problema técnico na gravação dos depoimentos, será concedido prazo de 15 dias para a parte autora sanar os problemas apresentados.

Art. 6º. Com a expressa adesão à Instrução Concentrada, seja na petição inicial, seja no curso do processo, e a juntada da documentação pertinente, o fluxo processual tradicional será substituído pelo disposto no fluxograma previsto no Anexo I desta Portaria, nos seguintes termos:

I – não sendo apresentados, de imediato, os documentos aptos a viabilizar a Instrução Concentrada, quando expressamente aceita, a parte autora será intimada para, no prazo de 15 dias, emendar a petição inicial e juntar os documentos aos autos;

II – o INSS será citado/intimado para contestar, no prazo de 30 dias e, conhecidas as provas apresentadas, poderá apresentar proposta de acordo direto ou se pronunciar sobre o mérito;

III – havendo ou não proposta de acordo, a parte autora será intimada para se manifestar, no prazo de 15 dias. Em caso de concordância, o processo será concluído para que, conforme o inciso I, do § 2º, do artigo 12, do Código de Processo Civil, seja imediatamente homologado o acordo e encaminhado os autos para a rotina de expedição de ofícios requisitórios.

IV – não havendo concordância, a parte autora deverá, desde logo, apresentar réplica, no mesmo prazo de 15 dias;

V – não havendo proposta de acordo ou não sendo este aceito pela parte autora, sem a necessidade de marcação de audiência, o processo será concluído para sentença, obedecendo-se a ordem cronológica para julgamento, nos termos do *caput* do art. 12 do CPC.

Parágrafo Único. Para os processos já em curso antes da vigência da presente Portaria e nos quais ainda não realizada audiência de instrução, a parte autora será intimada para manifestar interesse em aderir ao procedimento de Instrução Concentrada, observando-se, em seguida, o disposto nos incisos do *caput* deste artigo;

Art. 7º. A adesão ao procedimento de Instrução Concentrada não impede que o juiz, excepcionalmente e de ofício (CPC, art. 370), determine a realização de audiência de instrução, caso verifique que as gravações em vídeo são indóneas, os arquivos juntados aos autos estão corrompidos ou não conferem substrato mínimo para o julgamento da causa.

§1º Na hipótese de o juiz entender pela necessidade de complementação da prova oral, ele poderá, em vez de designar audiência de instrução e julgamento, determinar a gravação, pela parte autora, de novo depoimento ou testemunho, esclarecendo os pontos que entender omissos.

§2º O não exercício da faculdade prevista no *caput* deste artigo pelo juiz não autoriza às partes suscitarem nulidade da sentença, nos termos do art. 6º, §1º, desta Resolução.

§3º Em caso de designação de audiência nos termos do *caput* deste artigo, o INSS será intimado para ciência, facultando-se a presença de membro da Procuradoria Federal, de preposto da autarquia ou mesmo a ausência ao ato.

Art. 8º. Sempre que possível, o INSS destinará equipe especializada para análise dos processos envolvidos neste fluxo.

Art. 9º. O procedimento de Instrução Concentrada privilegiará a emissão de despachos padronizados, instrumentalizados por atos ordinatórios.

Art. 10. As intimações do INSS obedecerão a limites quantitativos previamente fixados entre a Secretaria e a Procuradoria Federal, os quais poderão ser ajustados periodicamente.

Art. 11. A Secretaria do Juizado manterá cópia desta Portaria e seus anexos à disposição para consulta de advogados e interessados.

Parágrafo Único. A comunicação da adoção da Instrução Concentrada à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região será formalizada por meio de envio de correspondência eletrônica para o endereço prf3@agu.gov.br, com antecedência mínima de 30 dias do início de sua adoção.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal**, em 17/07/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I – FLUXO DA INSTRUÇÃO CONCENTRADA

- a) Qual a forma de ocupação da terra (proprietário, posseiro, parceiro, meeiro, arrendatário, comodatário, dentro outros)?
- b) A terra está registrada em nome de quem?
- c) Possui contrato de arrendamento ou parceria?
- d) Qual a forma de exercício da atividade rural?
- e) Em regime individual? (apenas o autor da ação, pois os demais familiares não trabalham em atividade rural)
- f) Em regime de economia familiar? (com auxílio do cônjuge, pais ou filhos)
- g) Quais os produtos vegetais cultivados?
- h) Qual a área plantada com cada produto?
- i) Utiliza insumos? (quantidade de sementes, adubos, fertilizantes, pesticidas etc. por ano)
- j) Qual a produção anual de cada produto?
- k) Quais e quantos os animais criados?
- l) Qual a produção diária de leite, ovos ou outros produtos animais?
- m) A produção é apenas para consumo da família ou há venda do excedente?
- n) Qual a quantidade vendida (mensal ou anual)?
- o) Há utilização de empregados?
- p) Quantos empregados por dia?
- q) Quantos dias no ano utiliza a quantidade de empregados informada?
- r) Os empregados foram registrados?
- s) Utiliza trator ou algum maquinário? Quantos e quais?
- t) É cooperado? Qual a cooperativa?
- u) Precistou se ausentar da zona rural? Por quanto tempo? Em razão do quê?
- v) Há outras fontes de rendimentos do autor ou de algum membro da família? Especificar.
- x) Possui registros urbanos em nome próprio ou de membro do grupo familiar? Justificar.
- y) A parte autora tem casa em endereço urbano? Especificar/Justificar.

I.4 Perguntas específicas para a SEGURADA ESPECIAL que pleiteia SALÁRIO-MATERNIDADE:

- 1. Nos doze meses anteriores ao parto, a parte autora exerceu atividade rural?
 - 1.1. Se sim, quando e por quanto tempo?
- 2. Qual(is) lavoura(s) eram plantadas?
- 3. Qual a principal atividade cultivada?
- 4. Qual o tamanho da propriedade?
- 5. Quem era o proprietário?
- 6. Havia empregados? Quantos? Durante todo o ano ou em período de colheita?
- 7. A atividade rural exercida pela autora nesse período foi individual ou em família?
 - 7.1. Quantas pessoas compõem o grupo familiar? Quantas exercem trabalho rural?
- 8. Qual o estado civil da parte autora? O marido ou companheiro trabalha sob as mesmas condições rurais?
- 9. Trata-se da primeira gestação?
 - 9.1. Se já tem filhos, quantos filhos e qual a idade deles?
- 10. Já requereu [e recebeu] salário-maternidade em razão do(s) parto(s) anterior(es)?
- 11. Após o parto, retomou à atividade rural? Se sim, quantos meses depois? No mesmo local ou diverso?

II – DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS

Antes do depoimento, qualificar a testemunha, conforme art. 4º, incisos I, III e IV, desta Portaria.

- a) Há quanto tempo conhece a parte autora?
- b) Conhece a parte autora em razão do quê?
- c) Formular as mesmas perguntas pertinentes efetuadas à parte autora, com as devidas adaptações.

ANEXO III – DESPACHOS PADRONIZADOS

I - Caso a parte não tenha apresentado manifestação quanto à instrução concentrada na petição inicial:

DESPACHO – EMENDA À INICIAL

- Considerando a possibilidade de formalização de negócio jurídico processual para a adoção do fluxo processual denominado de Instrução Concentrada, nos termos da Recomendação CJF 01/2025, **INTIME-SE a parte autora para, em 15 dias, manifestar, expressamente, interesse em aderir à Instrução Concentrada.**

- Caso haja manifestação positiva, deve a parte autora, desde logo, emendar a inicial e juntar aos autos gravações em vídeo do depoimento pessoal da parte e dos depoimentos testemunhais, além de outros meios de prova que entender pertinentes, ciente de que, sem a juntada desses meios de prova, o processo prosseguirá consoante fluxo ordinário.

- Nos termos do art. 5º da Recomendação CJF 01/2025, a adesão ao fluxo da Instrução Concentrada significa a renúncia à faculdade de produzir prova oral em audiência, cabendo à própria parte juntar aos autos, dentre outros, gravações em vídeos, observados os requisitos do art. 4º da mesma Recomendação.

- O fluxo da Instrução Concentrada permite maior celeridade processual, permitindo, inclusive, o incremento do índice de conciliação, com ganhos de escala para todos os envolvidos.

- Caso a parte autora manifeste expressa adesão ao negócio jurídico processual denominado de Instrução Concentrada, consoante previsto na Recomendação CJF 01/2025, ficará dispensada a produção de prova oral em audiência.

- Nesse caso, **CITE-SE e INTIME-SE o INSS para, no prazo de 30 dias, apresentar resposta ou proposta de acordo no fluxo da Instrução Concentrada, devendo, desde logo, juntar os demais elementos de prova que entender pertinentes**, nos termos do fluxo da Instrução Concentrada.

- Com a manifestação do INSS, intime-se a parte contrária para manifestação sobre eventual acordo ou para réplica, no prazo de 15 dias.

- Em seguida, voltem conclusos.

P.I.

II - Caso a parte opte expressamente pela instrução concentrada na inicial, com a juntada dos arquivos em vídeo:

DESPACHO INICIAL – INSTRUÇÃO CONCENTRADA

- A parte autora manifestou expressa adesão ao negócio jurídico processual denominado de Instrução Concentrada, consoante previsto na Recomendação CJF 01/2025, razão pela qual se dispensa a produção de prova oral em audiência.

- **Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo de 30 dias, apresentar resposta ou proposta de acordo no fluxo da Instrução Concentrada, devendo, desde logo, juntar os demais elementos de prova que entender pertinentes**, nos termos do fluxo da Instrução Concentrada.

- Com a manifestação do INSS, intime-se a parte contrária para manifestação sobre eventual acordo ou para réplica, no prazo de 15 dias.

- Em seguida, voltem conclusos para sentença.

P.I.

III - Caso a parte opte expressamente pela instrução concentrada na inicial sem a juntada dos vídeos:

DESPACHO INICIAL – INSTRUÇÃO CONCENTRADA

- A parte autora manifestou expressa adesão ao negócio jurídico processual denominado de Instrução Concentrada, consoante previsto na Recomendação CJF 01/2025, no entanto não juntou aos autos os arquivos em vídeo pertinentes.

- Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, fazer a juntada das provas orais gravadas, sob pena de o processo prosseguir pelo fluxo ordinário.

- Em seguida, **cite-se e intime-se o INSS para, no prazo de 30 dias, apresentar resposta ou proposta de acordo no fluxo da Instrução Concentrada, devendo, desde logo, juntar os demais elementos de prova que entender pertinentes**, nos termos do fluxo da Instrução Concentrada.

- Com a manifestação do INSS, intime-se a parte contrária para manifestação sobre eventual acordo ou para réplica, no prazo de 15 dias.

- Em seguida, voltem conclusos para sentença.

P.I.

IV – Caso para os processos em curso pendentes de realização de audiência:

DESPACHO INTERMEDIÁRIO – INSTRUÇÃO CONCENTRADA

- Considerando a possibilidade de formalização de negócio jurídico processual para a adoção do fluxo processual denominado de Instrução Concentrada, nos termos da Recomendação CJF 01/2025, **INTIME-SE a parte autora para, em 15 dias, manifestar, expressamente, interesse em aderir à Instrução Concentrada.**

- Caso haja manifestação positiva, deve a parte autora, desde logo, emendar a inicial e juntar aos autos gravações em vídeo do depoimento pessoal da parte e dos depoimentos testemunhais, além de outros meios de prova que entender pertinentes, ciente de que, sem a juntada desses meios de prova, o processo prosseguirá consoante fluxo ordinário.

- Nos termos do art. 5º da Recomendação CJF 01/2025, a adesão ao fluxo da Instrução Concentrada significa a renúncia à faculdade de produzir prova oral em audiência, cabendo à própria parte juntar aos autos, dentre outros, gravações em vídeos, observados os requisitos do art. 4º da mesma Recomendação.

- O fluxo da Instrução Concentrada permite maior celeridade processual, permitindo, inclusive, o incremento do índice de conciliação, com ganhos de escala para todos os envolvidos.

- Havendo adesão expressa e juntada dos elementos de prova, **INTIME-SE o INSS para, no prazo de 30 dias, apresentar manifestação sobre o pleito no fluxo da Instrução Concentrada.**

- Com a manifestação do INSS, intime-se a parte autora para manifestação em 15 dias.

- Tudo cumprido, voltem conclusos para sentença.

P.I.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 380, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
BRUNO CÉSAR LORENCINI	25/07 a 01/08/2025	5ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 23/06/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01V Nº 201, DE 16 DE JULHO DE 2025.

A doutora Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Titular desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve retificar, em parte, o Ofício de substituição nº 06/25 (11735647), para que conste como segue.

Onde se lê: "I - **Designar**, em substituição, o servidor Julian Nishi, RF 5053, técnico judiciário, bacharel em Direito, para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales/SP, na vacância do cargo a partir de 17/03/2025. "

Leia-se: "I - **Designar**, em substituição, o servidor Julian Nishi, RF 5053, técnico judiciário, bacharel em Direito, para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales/SP, na vacância do cargo **no período de 17/03/2025 a 01/06/2025**. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Federal**, em 17/07/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 137, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A DOUTORA TATIANA PATTARO PEREIRA, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136 (12101082), de 24/07/2025 da central de Mandado de Osasco:

RESOLVE retificar a portaria nº 136 (12101082) alterando, a designação dos servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução nº 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

ONDE SE LÊ:

das 00h01 de 30.07.2025 às 19h00 de 01.08.2025

Bruno Cavalcante Neves, RF 9246 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

LEIA-SE:

das 00h01 de 30.07.2025 às 09h00 de 01.08.2025

Bruno Cavalcante Neves, RF 9246 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 17/07/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIARIA

EDITAL Nº 2/2025 - SP-PR-07V

A DOUTORA LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 7ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a Ação Ordinária nº 0047939-65.2020.4.03.6301, movida por ADRIANA MARIA DA CONCEICAO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e AUDALIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS que tem por objeto a concessão do benefício de pensão por morte. E, tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, nesta cidade, CITA o Sr. AUDALIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF nº 630.621.278-72, mãe MARIA JUVITA DA CONCEICAO, para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, ficando ciente de que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pela parte autora em sua petição inicial, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São Paulo/SP, em 10 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Boghourian, Oficial de Gabinete**, em 17/07/2025, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 467, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
25.07 a 01.08.2025	2.ª Vara Gabinete JEF	Dra. Fernanda Carone Sborgia

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraordinário subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribcir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 24/06/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 476, DE 07 DE JULHO DE 2025.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - RETIFICAR as PORTARIA RIBP-DUAR Nº 467 e Nº 468, de 23 de junho de 2025, estabelecendo a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
25.07 a 29.07.2025	2.ª Vara Gabinete JEF	Dra. Fernanda Carone Sborgia

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
30.07 a 08.08.2025	1.ª Vara Gabinete JEF	Dr. Gilson Pessotti

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 07/07/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 169, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Doutor Arthur da Silva Moreira, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar a servidora abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 21 a 28/07/2025.

SERVIDORA:

1) JOSILEIDE SILVA GIRON – RF 4003

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur da Silva Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 17/07/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01VNº 128, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais),

RESOLVE revogar a Portaria nº 02/2012 publicada por este Juízo e determinar a eliminação dos documentos gerados em decorrência de seu cumprimento.

Sorocaba, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 17/07/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-TRE14 Nº 38, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA 14ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal Rogério Volpatti Polezze, no uso de suas atribuições regimentais:

Considerando o que foi deliberado pelos magistrados da 14ª Turma Recursal,

RESOLVE:

Transformar a Sessão de Julgamento *Presencial* da 14ª Turma marcada para **18/09/2025** em Sessão de Julgamento *Virtual* agendada para **15/09/2025 a 17/09/2025**, com nova data de fechamento de pauta em **15/08/2025**.

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

São Paulo, data da assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 17/07/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPANº 78, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Digite aqui a Ementa...

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada (6397468), de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 587, de 23 de março de 202, doc (9625058) bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DFD nº (12160387):

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para aquisição de material de consumo.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Antônio Carlos Gonçalves R.F. nº 753;

II - Integrante Requisitante: Cristina Aparecida Bruciano Grant R.F. nº 7038;

IV - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DECISÃO Nº 12180834/2025 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0001653-28.2024.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto pela licitante **ELETROTÉCNICA PANTANAL LTDA EPP** contra decisão deste pregoeiro em relação à sua desclassificação, referente ao item 3 Pregão Eletrônico nº 90004/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração do prédio da Subseção de Três Lagoas.

A recorrente, tempestivamente, apresentou seu recurso (12165099) alegando ter sido "*declarada vencedora [sic] do certame com a melhor proposta para o item 3*", e que por instabilidade e indisponibilidade no sistema Compra.gov.br, não teria conseguido atender a convocação para enviar sua proposta adequada dentro do prazo.

Alega, ainda, que tentou contato por telefone e por e-mail dentro do prazo previsto no edital, tendo enviado "*mensagens ao e-mail institucional do pregoeiro e da unidade responsável pela licitação, conforme comprovantes em anexo.*"

Ao final, solicita a reconsideração da desclassificação, autorizando a reabertura do sistema para envio da proposta e a "*manutenção da Recorrente como vencedora do certame [sic], respeitando o resultado da fase de lances*"

Já em relação à recorrida, esta apresentou suas contrarrazões (12165106) defendendo a regularidade da desclassificação da recorrente e sua consequente habilitação, alegando em síntese que a recorrente teria tido prazo prolongado e suficiente para anexar sua proposta, visto que em prazo inferior anexou a sua (recorrida).

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Faz-se necessário estabelecer a ordem cronológica dos fatos, lembrando o que prescreve o item 12.3 do Edital:

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A recorrente foi convocada no dia 24/06/2025, às 15:45 horas, para enviar a proposta e a planilha adequadas ao melhor lance, no prazo de 4 (quatro) horas, nos termos do item 5.21 do Edital, após a inabilitação do fornecedor 52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA.

Este pregoeiro informou no chat que o prazo seria suspenso às 18 horas do dia 24/06/2025 e continuaria a fruir às 8 horas do dia 25/06/2025 até o seu término às 9:45 horas.

A suspensão do prazo às 18 horas ocorreu para atender recomendação do TCU, a fim de se evitar que o decurso do prazo da convocação ocorresse fora do expediente considerado normal, ou seja, após às 18 horas, o que poderia causar prejuízo a recorrente.

Esclareço que, apesar do prazo não ser contado, o sistema permaneceu disponível para o envio da proposta e planilha durante todo esse período, caso a recorrente assim quisesse.

A recorrente alega que o sistema Compras.gov.br estaria instável ou indisponível durante o período final do prazo, o que não foi constatado por este pregoeiro, mesmo reconhecendo que a alegação é verossímil, por ser algo que acontece com relativa frequência.

Caso a recorrente tivesse se atentado às previsões do Edital, ao se deparar com a indisponibilidade do sistema, deveria ter enviado a mensagem solicitando prorrogação do prazo (item 5.21.1 e 6.10.1.1) ou até mesmo anexado sua proposta e planilha enviando-as, até às 9:45 horas do dia 25/06/2025, para o e-mail que se encontra previsto nos itens 6.10.1.2 e 12.18 do Edital. Vejamos:

6.10.1.2. Encaso de indisponibilidade do sistema será aceito, mediante autorização do pregoeiro, o envio da proposta adequada por meio do e-mail: adms-compras@trf3.jus.br

12.18. O licitante que desejar obter maiores informações sobre a contratação poderá entrar em contato com a Seção de Compras e Licitações - CPGR-SULS pelo e-mail adms-compras@trf3.jus.br, no horário das 11 às 18 horas.

Ocorre que, às 14:40 horas do dia 25/06/2025, foi enviada mensagem por: Administrativo Mary Consultoria em Licitações <administrativo@marylicitacoes.com.br>, sem indicação do nome do fornecedor desclassificado, nos seguintes termos:

"Boa tarde, participamos de um pregão da Seção Judiciária número 90.004/2025 a qual foi solicitada na data de ontem o envio de anexos até as 8 horas do dia de hoje 26/06, porém como se tratava de valores, demanda tempo para envio da proposta readequada e ajuste de planilha, mas houve instabilidade do sistema do GOV e não conseguimos anexar e fomos desclassificados sem direito de resposta ao chat que está bloqueado, já tentamos ligar e enviar o email porém sem sucesso, neste caso gostaria de solicitar um meio de comunicação para podermos resolver este problema. Obrigada

ATT Janaina Saito"

Quando do envio da mensagem, a sessão pública já havia sido reiniciada às 11:30 horas, com reinício da etapa fechada para o item 3, com a posterior convocação do fornecedor subsequente (REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA) ocorrida às 12:08 horas.

Este pregoeiro só teve conhecimento da mensagem comunicando acerca da indisponibilidade do sistema, enviada equivocadamente para o e-mail: adms-nupg@trf3.jus.br, datada de 25/06/2025, 8:24 horas, no dia 26/06/2025, às 09:29, ou seja, quase 24 horas após o término do prazo da convocação, quando houve o encaminhamento para o e-mail da Seção de Compras e Licitações.

Durante esse período, houve inclusive a convocação do fornecedor vencedor, ora recorrido, em decorrência da desclassificação do fornecedor Refripar, por não haver apresentado proposta.

Por mais que a primeira comunicação do recorrente tenha ocorrido dentro do prazo da convocação, a sua desatenção não pode ser premiada, nem seu descuido ignorado, visto que além de se atentar ao prazo, também deveria ter se socorrido do meio adequado, que era ter enviado a mensagem para o destinatário correto.

Destaco que o edital em seu item 12.12, acima transcrito, é claro e cristalino em dizer que o e-mail: adms-nupg@trf3.jus.br deverá ser utilizado tão somente para comunicações após a homologação do certame (grifêi).

Este Edital, nos termos do art. 55, II, "a" da Lei nº 14.133/2024, foi divulgado com 10 (dez) dias úteis de antecedência antes da abertura da sessão pública, prazo mais que suficiente, definido pelo legislador, para os licitantes conhecerem e entenderem os seus termos, não podendo a recorrente se valer do seu desconhecimento para alterar o resultado do certame.

Transcrevo novamente o item 6.10.1.2:

6.10.1.2. Encaso de indisponibilidade do sistema será aceito, mediante autorização do pregoeiro, o envio da proposta adequada por meio do e-mail: adms-compras@trf3.jus.br

Bastaria a licitante ter se atentado às disposições do Edital, enviando mensagem ao destinatário devido e no momento oportuno, que a situação seria de fato solucionada.

Destaco, ainda, que a recorrente declarou, nos termos da parte inicial do item 3.3.1 do Edital, que "*está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos*".

Por fim, de forma clara e objetiva, não há que se falar em alteração da decisão de desclassificação da recorrente, por inexistir qualquer transgressão ao edital ou ilegalidade, ou violação aos caros princípios prescritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, por parte deste pregoeiro.

Diante do exposto, tendo examinado o recurso apresentado pela licitante **ELETROTÉCNICA PANTANAL LTDA EPP**, mantenho a sua desclassificação e a aceitação e habilitação da licitante **REFRIGERAÇÃO BUENOS AIRES LTDA**, referente ao item 3 (Subseção Judiciária de Três Lagoas), por ter atendido as condições previstas no edital e seus anexos.

Encaminho, na forma do § 2º do art 165 da Lei nº 14.133/2021 estes autos à MM. Juíza Federal Diretora do Foro para decisão, com prazo estabelecido pelo sistema Compras.gov.br até 28/07/2025.

À SADM, à DULF, ao NUPG e à CPGR-SEMP para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 17/07/2025, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12181417/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025-RP- UASG 090015

Processo nº 0000575-62.2025.4.03.8002

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos oficiais pertencentes à frota da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: A partir de 21/07/2025, às 08h00 (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico adms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 05/08/2025, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 05/08/2025, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília).

Campo Grande, 18 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 18/07/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 165, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Doutor **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO que a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, RF 7441, requereu compensação do dia 18/07/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0002119-32.2018.4.03.8002 (doc. 12166313);

CONSIDERANDO que a servidora **GABRIELA BARBOSA CORTELINI**, RF 7516, requereu compensação do dia 18/07/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000484-74.2022.4.03.8002 (doc. 12178524);

RESOLVE:

1. **DEFERIR** os pedidos de compensação formulados pelas servidoras **LIANA ZANCANARO BUSATO**, RF 7441, e **GABRIELA BARBOSA CORTELINI**, RF 7516.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno**, Juiz Federal, em 17/07/2025, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.